



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2014**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N º 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS VIGENTE, DO DECRETO Nº 6.204, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO PREDIAL EM 02 PAVIMENTOS (5º e 11º ANDARES) DO EDIFÍCIO DO TRT-3ª REGIÃO, SITUADO À AV. DO CONTORNO, Nº 4631 – FUNCIONÁRIOS, BH-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A “DOCUMENTAÇÃO” E A “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÃO SER ENTREGUES ATENDENDO AO DISPOSTO ABAIXO.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Av. Contorno, 4.631 - 4º andar - CEP 30110-027 - Belo Horizonte/MG, entrada pela Rua Desembargador Drumond, 41, **até as 14h do dia 19 de novembro de 2014.**

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Av. Contorno, 4.631 - 4º andar - CEP 30110-027 - Belo Horizonte/MG, entrada pela Rua Desembargador Drumond, 41,

DIA: A partir das 14h do dia 19 de novembro de 2014.

1 - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e modernização predial em 02 pavimentos (5º e 11º andares) do edifício do TRT-3ª Região, situado à Av. do Contorno, nº 4631 – Funcionários – BH/MG, conforme condições e especificação contida neste Edital e seus anexos.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação e que entreguem até o dia, hora e endereço fixados no preâmbulo deste edital 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2014

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 01/2014

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos sejam entregues no setor competente na data e horário previstos. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por envelopes de documentação e de proposta enviados via postal ou entregues em outros locais que não seja o especificado neste edital.

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da contratante, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.
- g) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

h) Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

3 – DO CADASTRAMENTO E DA HABILITAÇÃO:

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

3.1.1 – É facultada às empresas cadastradas no SICAF a **apresentação, no envelope 1, dos documentos não contemplados no cadastro, bem como aqueles cuja validade esteja expirada no SICAF**, e demonstrar que possui os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme **inciso III** do mesmo subitem.

3.1.2 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF e desejarem fazê-lo, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.1.2.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em sequência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

I - Registro comercial, em caso de empresário individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

B - Regularidade Fiscal e Trabalhista

I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito.

III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa (CNDT) ou de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.

□ C - Qualificação Técnica

I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE
AT = ATIVO TOTAL
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PC = PASSIVO CIRCULANTE
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e DRE assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC n. 1.330/2011, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

III - Comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para entrega dos envelopes.

3.3.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade no sítio do órgão emissor. Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial

3.3.2 – Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Av. Contorno, 4.631 - 4º andar - CEP 30110-027 - Belo Horizonte/MG, entrada pela Rua Desembargador Drumond, 41, das 10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14**

3.4 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

3.6 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir **cadastro no SICAF ou neste Tribunal**, conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Apresentação de Contrato Social, com objeto compatível ao desta especificação, além da comprovação de possuir Responsável (is) Técnico(s), regularmente inscrito(s) no CREA e com habilitação para responsabilizar-se pelos serviços.

4.1.2 - Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço de reforma e modernização predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, podendo-se utilizar para comprovação somatório entre vários atestados. Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Reforma e substituição de instalações hidráulicas de água fria e rede de esgoto; 02. Instalações elétricas – iluminação e tomadas, com cabeamento de entrada mínimo de 25 mm², disjuntor geral trifásico mínimo de 70 A, fiação de 2,5 a 6,0 mm², quadro de distribuição de energia com barramento, iluminação fluorescente. 03. Cabeamento estruturado com cabo UTP de quatro pares categoria 6, tomadas RJ 45, path panel. 04. Reforma e substituição de pisos; 05. Colocação de divisórias; 06. Colocação de pisos vinílicos; 07. Troca/ colocação de forro acústico e de gesso; 08. Pinturas; 09. Execução de armários.

4.1.3 - **Declaração do licitante de que conhece as condições locais** para a execução do objeto, conforme previsto no art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ **ou**, caso o licitante entenda necessário realizar a vistoria



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

do local, **deverá apresentar Declaração**, conforme anexo, de que **vistoriou o local onde serão** prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. Os modelos das declarações fazem parte do Anexo IV deste Edital.

- A referida vistoria deverá agenda com pelo menos 24h de antecedência, por intermédio dos telefones (31) 3228-7037 ou (31) 3228-7030.
- As vistorias deverão ser realizadas individualmente, por força do art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou pessoa por ele credenciada, com registro no CREA.

4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.

4.1.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.

4.1.6 - Declaração de enquadramento **como microempresa ou empresa de pequeno porte** ou cooperativa, conforme **Anexo III**, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

4.1.6.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

4.1.7 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.

- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

4.1.8 - Documento que comprove a situação cadastral do licitante no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).

- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.

4.1.9 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada.

4.2 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação do contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.

4.2.1 – É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", ou a qualquer tempo. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.2.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":

5.1 - A proposta comercial deverá ser impressa, preferencialmente, em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 – os preços, unitário e total, conforme planilha de composição de preços, constante do anexo VIII, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.3 – Apresentação de cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

5.1.3.1 – A empresa deverá apresentar planilha detalhada, cronograma físico - financeiro **(nos moldes dos anexos VI e VII)** e declaração de responsabilidade pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando as obras com o prédio anexo em condições de funcionalidade e perfeito acabamento, com as ligações de energia elétrica, apetrechos de acabamento. No caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.

5.1.3.2 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada e sem alteração do preço global, em qualquer momento, anterior e no decorrer da contratação.

5.1.4 – Composição da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, conforme dicção dos arts. 14 e 15 da Resolução de nº 114/2010, do CNJ, arts. 26 e 27 da R. CSJT n. 70/10 e arts. 13 e 14 da IN 02 /2011 do TRT 3ª Região.

5.1.5 – Composição dos encargos sociais, conforme exposto no do art. 14, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ, art. 26 da R. CSJT n. 70/10 e art. 13 da IN 02/2011 do TRT 3ª Região.

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, email, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF, telefone e e-mail do representante legal para fins de celebração do contrato.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14**

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado, e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 – Iniciar-se-á a sessão pública com o recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e a proposta comercial.

6.2 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital. **Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.**

6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.

6.4 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “**on line**”, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.

6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento no **SICAF**, a licitante será inabilitada, salvo se regularizada a situação nos termos deste Edital, ou na condição de beneficiária da LC 123/06.

6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja cadastrado no **SICAF** ou neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.

6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF.

6.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

6.9.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

6.10 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

6.11 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

6.12- Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

6.13- Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.13.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.14 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7- DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

7.1- Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as exigências deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços, observado o direito de preferência previsto na LC nº123/06.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1 - A presidente da CPL convocará a ME ou EPP melhor classificada para apresentar uma nova proposta. Estando presente na sessão de abertura o representante da ME ou EPP melhor classificada, este será considerado notificado na própria sessão. Estando ausente o representante na sessão de abertura, o representante da ME ou EPP será notificado pela CPL.

7.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo de até 24 horas, contado da notificação, sob pena de preclusão.

7.4 - Não ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, acima, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, por dizer: **empate real**, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

7.5 – Na hipótese da **não contratação** nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências contidas neste Edital.

7.6 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor preço global desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado, de acordo com a planilha estimativa de preços unitários detalhados, documento anexo ao Edital.

8.2 - Não serão admitidas propostas com preços (global e unitário), incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo ser consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores (global e unitário) sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores: orçado pela Administração ou do menor valor da média aritmética dos contidos nas propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art. 48 Inc. II, § 1º).

8.3 - As propostas classificadas na forma das alíneas a e b do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor apurado segundo a norma citada, deverão oferecer a garantia prevista no § 2º do art. 48, do diploma legal mencionado.

8.3.1 – A garantia adicional tratada neste subitem corresponderá à diferença entre o valor da proposta e 80% do menor valor obtido pela aplicação das alíneas a e b do § 1º do artigo em questão. Esta garantia deverá ser prestada como condição da assinatura do contrato, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações.

8.4 – O objeto da licitação será adjudicado pela autoridade competente, ao licitante declarado vencedor, pela Comissão Permanente de Licitação, após a regular decisão dos recursos apresentados.

8.5 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14**

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.7 - Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

9.1 - Depois de homologado o processo e adjudicado o objeto licitado, a Nota de Empenho de Despesa será encaminhada ao vencedor, por meio eletrônico, que deverá acusar o seu recebimento e devolvê-la, em até 03 (três) dias úteis a contar do envio, também eletronicamente, devidamente assinada.

9.1.1 - A Nota de Empenho poderá ser retirada na Rua Desembargador Drumond, 41, 4ª andar, Bairro Serra, Belo Horizonte-MG, CEP.: 30.220-030.

9.2 – O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

9.3 – O instrumento de contrato será encaminhado por meio eletrônico, para ser assinado e devolvido ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA. Depois de conferido e assinado, o instrumento contratual deverá ser encaminhado para o endereço, Rua Desembargador Drumond, 41 – 4º andar, Bairro Serra – Belo Horizonte - MG, CEP 30.220-030.

9.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, neste caso, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93,

9.5 – Quando da emissão da Nota de Empenho, será verificada a validade dos documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação.

9.5.1 - É obrigação da CONTRATADA manter atualizados e válidos os documentos acima citados assim como a situação de regularidade



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14**

comprovada na fase de habilitação, até a finalização da execução do contrato.

9.6 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a contar da sua assinatura, considerando superveniência de fatores externos e posteriores como eventos da natureza e recebimento definitivo da obra.

10.1.1 – O prazo referido acima terá início e vencimento em dia de expediente e poderá ser prorrogado, conforme a necessidade.

10.2 - Caberá reajuste dos preços inicialmente contratados, pelo **Índice Nacional da Construção Civil - INCC**, após doze meses da data da apresentação da proposta, incidindo o reajuste sobre as etapas ocorridas após o transcurso de um ano da data da apresentação da proposta.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Além das obrigações previstas no Projeto Básico, Anexo V e demais documentos previstos nesta Tomada de Preços e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da Contratada:

- a) registro do contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG;
- b) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- c) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- d) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14**

- e) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- f) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- h) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- i) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional;
- j) Certidão Negativa de Débito relativa à obra junto ao INSS, no prazo de até 90 (noventa) dias.

11.2 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

11.3 - A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

11.4 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

11.5 – A Contratada se obriga, na execução do contrato, a absorver egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas no percentual não inferior a 2%, em consonância com o parágrafo único do art. 8º da Resolução nº 114/2010 do CNJ, e também com o art. 20 da Resolução 70/2010 do Conselho Nacional de Justiça do Trabalho.

11.6 - Constitui obrigação da CONTRATADA, observar, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT, os padrões sustentáveis de produção e consumo estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT, especialmente no que diz respeito às Obras e Serviços de Engenharia disponível no sítio deste Tribunal: www.trt3.jus.br > intranet > Manuais/Requisições > Administrativos > Diversos > Guia de Contratações Sustentáveis.

11.7 – Capacitar os empregados em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

acidentes, conforme determinação do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT) POR MEIO DA RESOLUÇÃO Nº 98, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

11.8 - Comprovar **antes da efetivação da contratação** as seguintes condições:

11.8.1 - Não possuir inscrição no cadastro de **empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo**, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

11.8.2 - **Não ter sido condenada**, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por **infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo**, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 - Receber e atestar os serviços que atendam as especificações exigidas e o preço ofertado.

12.2 – Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas

13 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

13.1 - O prazo para conclusão das obras será de 60 (sessenta) dias corridos para o 5º pavimento e de 45 dias corridos para o 11º pavimento, contados da liberação, não havendo somatório de prazos em caso de liberação dos dois pavimentos concomitantemente. Os serviços contratados serão por empreitada global, podendo ser liberados para início dos trabalhos, de 01 a 02 pavimentos por vez. A liberação será feita através de ordem escrita, emitida pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA iniciar os serviços em no máximo 3 dias, após a emissão da referida ordem. Com o intuito de atender o prazo mencionado acima a CONTRATADA poderá também trabalhar em períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, sem negligenciar o disposto no item 4 desta Especificação.

13.2 - O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com os cronogramas físico-financeiros estabelecidos no Projeto Básico, anexos a este Edital.



14 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 – Caberá ao Diretor da Secretaria do Engenharia a gerência do contrato, o qual designará servidores para a função de fiscal do contrato e seu substituto eventual.

14.2 – Todo o serviço executado será acompanhado e supervisionado por servidor da Diretoria da Secretaria do Engenharia.

14.3 - A Fiscalização impugnará os trabalhos executados que não satisfaça às exigências editalícias e às condições contratuais.

14.4 - Caberá ao gestor e ao fiscalizador do contrato **fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos padrões sustentáveis de produção e consumo estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT**, especialmente no que diz respeito à Obras e Serviços de Engenharia, disponível no sítio deste Tribunal: www.trt3.jus.br > intranet > Manuais/Requisições > Administrativos > Diversos > Guia de Contratações Sustentáveis, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

14.5 - A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer serviço ou responsabilidade da CONTRATADA para terceiros.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1 – Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, conforme previsto na IN 07/2013, deste Tribunal.

15.2 – Os serviços serão recebidos, definitivamente, por comissão constituída de no mínimo 3 (três) membros, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução nos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita ao contratado, conforme previsto na IN 07/2013, deste Tribunal.

15.3 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

16 - DO PAGAMENTO:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

16.1 – O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

16.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.2 - Os pagamentos serão feitos mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal e planilha, após medição, observando-se o valor global de cada pavimento e o cronograma emitido pela CONTRATADA. Juntamente com a medição, a empreiteira apresentará fotos representativas das atividades, serviços e instalações em execução de forma a ilustrar a etapa, com detalhes das obras, instalações, acabamentos e serviços.

16.3 – A emissão da ordem bancária será efetuada em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite da Nota Fiscal, pelo fiscal do contrato.

16.4 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

16.5 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

16.6 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

16.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, Classificação: PTRES: 075042 – Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros e 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

18 - CONDIÇÕES GERAIS:

18.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

18.2 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.

18.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

18.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

18.4.1 – Admissível a subempreitada com critérios e detalhamentos definidos pela Assessoria Jurídica, Controle Interno, Contratos, Diretoria Orçamentária e Comissão Permanente de Licitação em consonância com o objeto da contratação e desde que inferior a 50% do valor global e mantida a qualificação para os serviços específicos, exigida nesta licitação e submetida previamente ao Tribunal para aprovação, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade da empreiteira contratada.

18.5 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

18.6 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

18.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.



19 - DAS SANÇÕES:

19.1 - **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

19.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

19.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

19.3.1 - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

19.3.2 - multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

19.3.3 - multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

19.3.4 - multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

19.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

19.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

19.7 – A aplicação das sanções previstas neste edital e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.

19.7.1 – A eventual reabilitação da Contratada penalizada deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça, para inserção desta informação no cadastro nacional.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

20 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

20.1 - Conforme art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela Resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20.2 - Este Edital encontra-se disponibilizado na Av. Contorno, 4.631 - 4º andar - CEP 30110-027 - Belo Horizonte/MG, entrada pela Rua Desembargador, 41, para cópia, e no site deste Tribunal: www.trt3.jus.br

20.3 - Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@trt3.jus.br.

20.4 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

20.6 – Este edital contém os **Anexos I a V** e a minuta do instrumento contratual e fazem parte integrante deste instrumento os demais anexos disponibilizados em arquivos apartados do edital.

21 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÕES:

21.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 41 e 109, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

21.2 - Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração qualquer cidadão que não protocolar seu pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do certame, e o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para realização do certame.

21.3 - Dos atos decorrentes da presente licitação cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

21.3.1 - habilitação ou inabilitação do licitante;

21.3.2 - julgamento das propostas;

21.3.3 - anulação ou revogação da licitação; e

21.3.4 - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

21.4 - Os recursos previstos nos subitens 21.3.1 e 21.3.2 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

21.5 - A intimação dos atos ocorrerá mediante a respectiva publicação no Diário Oficial da União, salvo nos casos previstos no subitem 21.3.1, quando presentes os licitantes ou seus prepostos no ato em que se efetivou a decisão.

21.6 - Os recursos serão formulados por escrito e protocolizados na Diretoria da Secretaria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Desembargado Drumond, 41, 4ª andar, Bairro Serra Belo Horizonte-MG.

21.7 - O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

21.8 - Interposto o recurso, a Comissão comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2014.

Áurea Coutens de Menezes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 51/2012



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14**

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
ou CIC nº _____, sediada no(a)
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2014.

Nome do representante legal:
CPF:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14**

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 01/2014

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS 01/2014

Para fins de participação na Tomada de Preços 01/2013 a empresa _____ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

(local e data)

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

ANEXO IV
ATESTADO DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ: _____,
representada pelo(a) Sr(a). _____, registro
geral nº _____, UF _____, CREA nº _____,
UF _____, atesta que, para fins de participação em processo licitatório, vistoriou o local onde serão
executados os serviços de engenharia para reforma e modernização predial em 02 pavimentos (5º
e 11º andares) do edifício do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situado à Av. do
Contorno, nº 4.631, funcionários – BH/MG, objeto da Tomada de Preços nº _____/2014 –
Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo se inteirado de todos os itens e detalhes para a
completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, planilha de
quantitativos e de preços unitários, cronograma físico-financeiro e demais detalhamentos técnicos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Visto do TRT-3ª Região

OU

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INSTALAÇÕES

A empresa _____, representada
pelo(a) Sr(a). _____,
_____, registro geral nº _____,
_____, UF _____, CREA nº _____, UF _____,
nos termos do artigo 18 da Resolução 114, de 20 de abril de 2010 do CNJ – Conselho Nacional de
Justiça, declara, para fins de participação em processo licitatório, que conhece as condições locais
onde serão executados os serviços de engenharia para reforma e modernização predial em 02
pavimentos (5º e 11º andares) do edifício do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, situado à
Av. do Contorno, nº 4.631, funcionários – BH/MG, objeto da Tomada de Preços nº _____/2014 –
Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região, tendo se inteirado de todos os itens e detalhes para a
completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas, planilha de
quantitativos e de preços unitários, cronograma físico-financeiro e demais detalhamentos técnicos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal:

CPF:



ANEXO V

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Obras e Instalações de Engenharia, por execução indireta, de empreitada por preço global para serviços de reforma e modernização predial em 02 pavimentos (5º e 11º andares) do edifício do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª região, situado à Av. do Contorno Nº 4631 – Funcionários – BH – MG.

1. OBJETO:

A especificação de serviços apresentada a seguir refere-se a serviços de reforma predial a serem prestados no TRT 3ª Região – Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em 02 pavimentos – 5º e 11º andares do edifício situado à Av. do Contorno nº 4631 - Funcionários, em Belo Horizonte - MG. O escopo dos serviços é o seguinte: demolição de alvenarias, retirada de divisórias, revestimentos de pisos, “dry wall”, revisão/ adaptação de banheiros e copas, recomposição de contra-piso, instalação de pisos vinílico, cerâmicos e de granito, colocação de divisórias, revisão/ instalação de rede elétrica, iluminação e tomadas, dados e voz, instalação de forro acústico, pintura, entre outros.

2. DESCRIÇÃO BÁSICA DO IMÓVEL:

2.1 – Edifício denominado “Belo Horizonte Business Center”, com loja na Av. do Contorno nº 4631 e entrada por portaria na R. Desembargador Drumond Nº 41, constituído por 14 pavimentos, sendo andar Térreo: Loja com acesso pela Av. do Contorno nº 4631 , portaria e garagem; G1 – garagem; G2 – garagem; G3– garagem; 3º ao 13º andar - tipo, sendo que o 3º andar, possui terraço descoberto.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de Contrato Social, com objeto compatível ao desta especificação, além da comprovação de possuir Responsável (is) Técnico(s), regularmente inscrito(s) no CREA e com habilitação para responsabilizar-se pelos serviços.

Declaração da licitante de que, por intermédio de responsável, pertencente ao quadro permanente da empresa, conhece os locais onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução. A referida vistoria deverá ser individual (uma só empresa por vez), agendada com pelo menos 24h. de antecedência, através dos telefones:(31) 3228-7037 ou (31) 3228-7030.

Um ou mais atestado(s) (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviço de reforma e modernização predial, com serviços semelhantes e equivalentes ao objeto desta licitação, podendo-se utilizar para comprovação somatório entre vários atestados.

Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Reforma e substituição de instalações hidráulicas de água fria e rede de esgoto; 02. Instalações elétricas –



iluminação e tomadas, com cabeamento de entrada mínimo de 25 mm², disjuntor geral trifásico mínimo de 70 A, fiação de 2,5 a 6,0 mm², quadro de distribuição de energia com barramento, iluminação fluorescente. 03. Cabeamento estruturado com cabo UTP de quatro pares categoria 6, tomadas RJ 45, path panel. 03.Reforma e substituição de pisos; 04. Colocação de divisórias; 05. Colocação de pisos vinílicos; 06. Troca/ colocação de forro acústico e de gesso; 07.Pinturas; 8. Execução de armários

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS:

Para efeito da presente especificação, o termo CONTRATANTE significa Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região que contratará o serviço objeto da presente licitação; o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o serviço e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

às normas e especificações constantes deste projeto básico;

às normas da ABNT;

às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;

aos regulamentos das empresas concessionárias;

às prescrições e recomendações dos fabricantes;

às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da autoridade competente.

A presente especificação foi elaborada sob responsabilidade direta do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. A CONTRATADA, ao aceitá-la, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pela sua correta e completa execução, salvo se comunicar por escrito sua inexecutabilidade parcial ou total. Nesta hipótese, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO sua proposta de alteração, que deverá ser aprovada por autoridade competente do Tribunal, antes da sua implementação.

Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações podendo vistoriar o local dos serviços, individualmente, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços ora fornecidas não poderão também, constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar "serviços extras" e/ ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos no projeto básico, mas implícitos e necessários ao



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos. A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, admitindo-se alteração nos quantitativos, também estimativos. Conforme disposto no item 3 desta especificação, a vistoria “in loco” é para dirimir-se todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, horários de locomoção interna dos materiais, etc.

Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a DSE – Diretoria da Secretaria de Engenharia, a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente os serviços deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno. Em caso de serviços prestados no horário de expediente normal deste Regional, não poderá haver qualquer espécie de transtorno que interfira nos serviços normais dos servidores, tais como ruídos, poeiras, etc.

Competirá à CONTRATADA fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra qualificada, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-contratados, etc. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá, antecipadamente, quando da análise das propostas, propor diligência para averiguação destes e demais insumos cotados pelas licitantes. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Diário de Serviços. Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da CONTRATADA, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

Todos os serviços serão fiscalizados por equipe do TRT, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução, que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória. As cores, padrões e texturas de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas na obra, serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações nas áreas do prédio afetadas por seus serviços. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá.

Cumpra à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de reforma e modernização predial, até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. A CONTRATADA deverá manter o local da prestação dos serviços sob a supervisão de engenheiro habilitado, e ainda durante todo o período da prestação, um preposto-encarregado que, na ausência do Engenheiro Responsável, será o seu representante. Somente essas pessoas serão consideradas habilitadas a tratar com a FISCALIZAÇÃO.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Ocorrências, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços. A CONTRATADA cuidará para que toda área da edificação, afetada por seus serviços, permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Todo o serviço de reforma e modernização prestado, deverá gerar um relatório detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, além de configurar memória técnica, para efeito de garantia de serviços. A planilha de quantitativos e preços apresentada pela DSE – Diretoria da Secretaria de Engenharia é apenas para efeito de referência, devendo a CONTRATADA apresentar sua planilha e responsabilizar-se pela execução da totalidade dos serviços, mesmo em caso de omissão ou erro da planilha de preços apresentada. Se convocada, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 dias para iniciar os serviços.

Deverão ser realizadas pela CONTRATADA todas as demolições e retiradas necessárias à execução dos serviços, definidos neste projeto básico: alvenarias, enchimentos e revestimentos de pisos, revestimentos de paredes, divisórias, dry wall, portas, louças dos banheiros, forrações acústicas, tubulações e demais itens



necessários. Os serviços serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive a limpeza final e retirada de entulhos, tendo sido efetuada a vistoria pela FISCALIZAÇÃO que, em aceitando a entrega, emitirá o termo de recebimento provisório.

Será definida uma área para que a CONTRATADA possa guardar ferramentas e materiais de sua utilização. Serão definidos, também, os sanitários que poderão ser utilizados e o local para a troca de roupa. O transporte, fornecimento e instalação de equipamentos será responsabilidade da CONTRATADA.

5. DEMOLIÇÃO DE PISO, COM RECOMPOSIÇÃO DE CONTRA-PISO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO.

Para a instalação de pisos vinílicos, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção dos pisos, divisórias, armários e "dry wall" existentes, conforme croquis fornecido, inclusive a retirada de entulhos, avaliando o contra-piso do local, quanto à sua capacidade de receber o novo revestimento. Se forem encontradas deficiências no contra-piso, a CONTRATADA deverá remover as partes impróprias, realizando a sua recomposição com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3. Terminada a recomposição, os locais de instalação dos novos pisos, deverão apresentar-se limpos, secos, lisos, firmes e estáveis, características a serem mantidas ao longo do tempo. Concluída esta etapa, o contra-piso deverá ser regularizado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. Na entrada de cada pavimento, deverá ser executada rampa em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, que promoverá a concordância entre o piso da área reformada do pavimento e do hall dos elevadores, para acessibilidade de pessoas com deficiência. Concluída esta etapa, feita a regularização do contra-piso, a CONTRATADA deverá aplicar pasta de PVA (poliacetato de vinila), cimento e água, conforme recomendação dos fabricantes. Somente após vencidas as etapas descritas acima, a CONTRATADA dará início à instalação do piso vinílico, com a utilização de adesivos de contato, à base de poliuretano. O adesivo deverá ser distribuído com desempenadeira de aço com lâmina A-4, com rendimento máximo de 200 g / m², ou de acordo com recomendação dos fabricantes dos materiais. Deverá ser assentado revestimento vinílico flexível homogêneo, padrão mesclado, para piso, em manta, composto de resinas de PVC, plastificantes, pigmentos, cargas minerais e acabamento de proteção em poliuretano reforçado na superfície de uso. O revestimento deverá possuir fungicida incorporado em sua massa, que promoverá resistência a fungos e bactérias. Deverá aceitar cordão de solda de 4mm de diâmetro para unificação a quente das juntas entre as mantas e entre as mantas e o acessório vinílico, devendo atender ainda às seguintes especificações técnicas:

- Espessura: 2mm
- Dimensões da manta: (2,00x20,00)m
- Peso: 3,1 kg/m²
- Resistência ao fogo: Cat. 1
- Fungicida no produto: Incorporado
- Resistência à abrasão: Classe P



- Testeira, se necessária à execução dos serviços, composta por resinas de PVC, cargas minerais e pigmentos, disponíveis em todas as cores dos pisos, cores lisas, 50 mm x 43 mm.

espessura 2,00mm. Deverá ser tomado como referência de tonalidade e padronagem, o material similar já assentado em alguns pavimentos do edifício, devendo o novo revestimento ser submetido à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, através do fornecimento de amostras, antes de sua aquisição e assentamento. Após o assentamento do piso vinílico, onde pertinente, deverá ser feita a recomposição dos rodapés, no mesmo padrão e com mesmo acabamento dos rodapés existentes no local.

6. INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS.

Todos os componentes a serem utilizados nas instalações de divisórias deverão obedecer às prescrições das normas respectivas da ABNT. Deverá ser feita a recomposição de todos os acabamentos que vierem a sofrer danificação oriunda dos serviços de instalação de divisórias, tais como: cortes de esquadrias, fachadas e alvenarias, perfuração nas paredes, quebras de pisos e forros, etc.

Os materiais a serem utilizados e os serviços a serem prestados deverão ser de 1ª qualidade, conforme descrição, respeitados os preceitos das normas e legislação vigentes, relativas ao assunto. Todo material rejeitado pela FISCALIZAÇÃO deste Regional deverá ser imediatamente trocado por outro de qualidade compatível com a especificada. Deverão ser fornecidos e instalados painéis de divisória naval, novos, cor branco – conforme padrão deste Regional de acordo com os croquis do pavimento apresentado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia. Os perfis a serem fornecidos deverão ser de aço galvanizado, pintado na cor branca – padrão deste Regional. Os painéis a serem fornecidos deverão ter perfil de fácil fixação no chão, paredes e tetos, através de parafusos com buchas próprias. Deverão ser também de fácil encaixe para montagem e desmontagem. Deverão ser usadas três dobradiças reforçadas por porta, com material metálico pintado, de 1ª qualidade. As dobradiças deverão ser parafusadas e ajustadas de forma a não afetar o perfeito funcionamento (abertura e fechamento) das portas. As portas deverão ser devidamente niveladas, evitando-se qualquer tipo de caimento e efeito alavanca. Deverão ser fornecidas e instaladas fechaduras de cilindro, de 1ª qualidade, marca IMAB mod. “Duna”, ou equivalente, conforme já adotado pelo Regional na edificação, com três chaves por fechadura. As fechaduras deverão ser instaladas com esmero, não sendo aceito qualquer tipo de irregularidade no serviço ou no produto final fornecido. Deverão ser fornecidos e instalados vidros, conforme especificados no croquis do pavimento, fixados por meio de guarnições brancas, colocadas dos dois lados do vidro, junto ao perfil metálico. Não serão aceitos vidros defeituosos, com trincas ou acabamento irregular em relação ao perfil metálico. Deverão ser feitas as recomposições de "dry wall" e colocação de portas, aplicação de visores de vidro, conforme indicado no croquis fornecido.

7. REVISÃO/ CONSTRUÇÃO DE COPAS E BANHEIROS

Deverá ser feita a revisão dos banheiros e copas existentes em cada pavimento, com a recomposição de forros, pinturas, louças, metais, espelhos, papeleiras,



saboneteiras, duchas higiênicas, tampos de vaso sanitário, luminárias tipo "spot", interruptores e suas ligações, exaustores e suas ligações, placas masc./ fem/ "com deficiência" e demais acessórios, de maneira a deixá-los completos e padronizados com os demais banheiros prontos e acabados, existentes no edifício. Para tal, deverão ser utilizados acabamentos, conforme os já existentes, inclusive bancadas de granito "verde ubatuba" e revestimentos cerâmicos, que deverão ser submetidos à FISCALIZAÇÃO, antes de sua aplicação. Deverão ser fabricadas e aplicadas no 5º pavimento, nas copas, 06 prateleiras de madeira, revestidas por laminado melamínico, cor branca, com as seguintes medidas: 02 prateleiras (1,75x 0,25x 0,03) m, 02 prateleiras (1,75x 0,35x 0,03) m e 02 prateleiras (1,85x 0,40x 0,06) m, conforme croquis a ser apresentado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia. Para o 11º pavimento deverão ser fabricadas e aplicadas, nas copas, 04 prateleiras de madeira, revestidas por laminado melamínico, cor branca, com as seguintes medidas: 01 prateleira (1,75x 0,25x 0,03) m, 01 prateleira (1,75x 0,35x 0,03) m e 02 prateleiras (1,85x 0,40x 0,06) m, conforme o referido croquis. Deverão ser fabricados e aplicados no 5º pavimento, sob a bancada das copas, 02 armários com 01 prateleira, revestidos de laminado melamínico, cor branca, com as medidas de (0,68x0,615x0,50) conforme croquis apresentado pela Diretoria da Secretaria de Engenharia. Também para o 5º pavimento, deverão se fabricados e aplicados, sobre a bancada das copas, 02 armários com prateleiras, nicho para filtro, revestidos de laminado melamínico, cor branca, conforme croquis apresentado pela Diretoria de Engenharia. Para o 11º pavimento, da mesma forma, com excessão de 01 armário sob bancada, que deverá ser remanejado juntamente com a bancada. Deverá ser feita a construção/ recomposição do espaço banheiro/ copa no 11º andar, padronizados, conforme disposto acima, com a execução e ligação da rede de água e esgoto necessários, tudo de acordo com o padrão de acabamento dos demais banhos do edifício. Terminadas as instalações, deverá ser feita revisão elétrica e hidráulica, de maneira a deixar as instalações novas e antigas equalizadas e em perfeito funcionamento.

8. DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO/ RECOMPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO ACÚSTICO.

Deverão ser executados serviços de demolição de forro de gesso no 5º andar, com a retirada de entulho, que deverá ser ensacado e retirado de forma organizada, e de acordo com a disponibilidade do elevador de serviço. Deverá ser feita a instalação de forro de acústico . O 11º andar, não terá o forro de gesso demolido e apenas recomposto. Assim, o forro acústico, será em fibra mineral, painéis do tipo Armstrong RH 95, modelo encore, placas de 625 x 1250 mm, estrutura em perfis T em alumínio ou aço galvanizado pintado (clicado encapado em chapa de aço galvanizado e pintado em epóxi pó), ou equivalente. Na instalação, deverá ser aplicada armação metálica, firmemente fixada à estrutura de concreto armado da edificação, que servirá de apoio para a fixação, devendo as placas estar perfeitamente niveladas, devidamente arrematadas e sustentadas.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ CABEAMENTO ESTRUTURADO



Toda a rede elétrica será lançada em eletrodutos rígidos metálicos aparentes, nas paredes e divisórias ou em eletrocalhas sobre o forro acústico. A posição dos interruptores, pontos elétricos, telefônicos e de computadores está definida em croquis, parte integrante desta especificação e será acompanhada pela Fiscalização. As 02 tomadas de corrente deverão satisfazer à Norma NBR-5410, sendo de 03 pinos, com padronização para “fase”, “neutro” e “terra”, devendo ser lançadas em conjunto com 03 tomadas RJ-45, para dados e voz. Os condutores serão empregados com isolamento de plástico para 600 volts, Prismia, ou similar. As bitolas, com dimensão mínima de 2,5 mm².

Todo o sistema de iluminação deverá ser acionado por interruptores para comando de no máximo quatro luminárias. A iluminação será com aterramento e emendas da fiação somente através de solda. As tomadas e condutores serão próprios para instalação embutida, para 10A/110v, tipo e características PIAL Plus, Alumbra Siena, Lunare, equivalentes e ou similares, obedecendo o padrão existente no pavimento. Os interruptores deverão ser de 10A/127v, mono - polar PIAL Plus, Alumbra Siena, Bari, Lunare, equivalentes e ou similares, obedecendo o padrão existente no pavimento. As luminárias de sobrepor 2x32 W, serão fornecidas pelo TRT, conforme padrão já instalado no edifício e devem ser montadas e instaladas completas. Deverá ser ligado aterramento separado do neutro.

As instalações de cabeamento estruturado deverão se enquadrar na categoria 6, juntamente com as tomadas da rede elétrica, deverão ser colocadas 03 tomadas RJ-45 para telefonia e dados, com cabeamento estruturado de acordo com os croquis básicos e a aprovação da fiscalização. Deverão ser feitas as interligações com o quadro de distribuição/ patch panels/ rack, devidamente jampeados e identificados, conforme as normas da ABNT, com bloco de proteção contra surto, etc. Após as instalações e serviços, deverá ser feita a certificação de todos os cabos UTP, tomadas RJ 45 e path panel. O aterramento do sistema de informatização deverá ser exclusivo e independente do neutro.

10. PINTURA

As paredes e tetos (quando aplicável) do pavimento deverão receber pintura em PVA, com no mínimo duas demãos, na cor branca, salvo outra definição, previamente comunicada pela FISCALIZAÇÃO. Para a execução da pintura deverá ser feito retoque com massa corrida e aplicação de lixa, visando eliminar imperfeições e pequenos danos (superfícies pintadas anteriormente).

Paredes e “Dry Wall” que não receberam pintura anteriormente, deverão receber emassamento e no mínimo duas demãos de tinta PVA látex, na cor branca, salvo outra cor, a ser definida e comunicada previamente pela FISCALIZAÇÃO. Para a execução dos serviços de pintura, as marcas de referência são Suvnil, Coral ou equivalente. Para a correção de porosidades e imperfeições de forma a que se obtenha base perfeitamente lisa e homogênea, poderão ser utilizados: argamassas, gesso ou massa corrida, de maneira a se obter acabamento esmerado. A eliminação da poeira nos ambientes deverá ser completa, tomando-se precauções contra o levantamento do pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies deverão receber no mínimo 02 (duas) demãos de tinta, respeitando-se o intervalo mínimo de 24 horas entre uma demão



e outra. Quando da pintura de paredes, deverá ser procedida a retirada e posterior colocação dos espelhos dos interruptores e tomadas, eletrodutos e outros acessórios, para que toda a superfície receba a pintura de forma adequada e de acordo com a boa técnica. Deverão ser tomados os cuidados para proteção das ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas), peitoris, quadros de distribuição, instalações de informática, entre outros, isolando-se tais partes se necessário, evitando-se respingos e manchas de tinta.

11- DIFUSORES DE INSUFLAMENTO E RETORNO DE AR CONDICIONADO

Deverão ser fornecidos, instalados e conectados difusores de insuflamento e retorno de ar condicionado, quadrados e retangulares, em perfis de alumínio extrudado e anodizado ou em chapas de alumínio pintado, conforme as peças já instaladas no edifício, inclusive nas suas medidas. Para a conexão, deverá ser feita a adequação/ adaptação das grelhas aos dutos de ar condicionado já existentes no pavimento.

12 - LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS

No decorrer dos trabalhos, deverá ser feita limpeza constante dos locais afetados pelos serviços, inclusive áreas comuns, com a respectiva retirada de entulhos, devidamente ensacados e em horário que não cause transtornos aos ocupantes e usuários do edifício. Concluídos os serviços, os locais afetado deverão ser deixados totalmente limpos, livres de respingos de tinta, sobras de material, entulhos, etc, com a realização de limpeza geral de obra. Ao término do serviço de limpeza, deverá ser possível a ocupação do pavimento, sem a necessidade de nenhum outro tipo de faxina ou limpeza "fina".

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS/ PRAZO DE EXECUÇÃO/ FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços contratados serão por empreitada global, podendo ser liberados para início dos trabalhos, de 01 a 02 pavimentos por vez. A liberação será feita através de ordem escrita, emitida pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA iniciar os serviços em no máximo 3 dias, após a emissão da referida ordem. O prazo para a execução de todos os serviços em cada pavimento será de 60 (sessenta) dias corridos para o 5º pavimento e de 45 dias corridos para o 11º pavimento, contados da referida liberação, não havendo somatório de prazos em caso de liberação dos dois pavimentos concomitantemente. Com o intuito de atender o prazo mencionado acima a CONTRATADA poderá também trabalhar em períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, sem negligenciar o disposto no item 4 desta Especificação.

Para efeitos fiscais, salvo disposto em legislação específica, será considerado em cada e todas notas fiscais resultantes do contrato, 50 % do valor referente a materiais empregados e 50 % referentes à mão-de-obra e outros serviços decorrentes da prestação dos serviços com emprego de material, exceto com prévia exposição de motivos e parecer técnico da fiscalização e em compatibilidade com legislações pertinentes.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 01/2014
Versão 27/10/14

À CONTRATADA deverão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, em percentuais, prazos e condições a serem definidos pela Assessoria Jurídica, Controle Interno, Contratos, Diretoria Orçamentária e Comissão Permanente de Licitação em consonância com o objeto da contratação.

Os pagamentos serão feitos mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal e planilha, após medição, observando-se o valor global de cada pavimento e o cronograma emitido pela CONTRATADA. Juntamente com a medição, a empreiteira apresentará fotos representativas das atividades, serviços e instalações em execução de forma a ilustrar a etapa, com detalhes das obras, instalações, acabamentos e serviços.

O projeto básico considerou critérios de ergonomia e acessibilidade, com especificação de matérias primas, tendo como princípios, funcionalidade, segurança e manutenção. Para a prestação de serviços sob encomenda, junto às notas fiscais das confecções, a contratada deverá comprovar que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Belo Horizonte, 09 de setembro 2014.

Sérgio Augusto Rodrigues Alves Affonso
Engenheiro Civil - CREA 44651/D – TRT – 3ª Região

Os anexos de VI a VIII assim como os projetos e minuta contratual encontram-se disponibilizados em arquivos apartados do edital.